

LEI Nº 3.338 DE 24 DE MARÇO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SUTRAF.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SUTRAF, CNPJ nº 02.898.531/0001-79, para a capacitação de agricultores(as) no incentivo a busca de alternativas na área da produção, com viabilidade econômica, social e ambiental.

Art. 2º - O Município para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de R\$-3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Em contrapartida o SUTRAF, reunirá os grupos de Agricultores Familiares, oferecendo a estrutura física e organizacional dos cursos.

Art. 4º - O prazo para execução será até 31 de dezembro de 2004.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária;

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
20606000872.088 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS NA ÁREA PRIMÁRIA
3.3.90.35.00.0000 - Serviços de Consultoria

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de março de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração